

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.085, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública a "Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem".
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem", com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1961,
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.086, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública a "Ordem dos Cavaleiros da Concordeia".
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Ordem dos Cavaleiros da Concordeia", capítulo autônomo brasileiro, com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.087, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a "Sacra Imperial Angélica Ordem da Cruz de Constantino — O Grande", com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 6.088, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública a "Sociedade de Assistência Social", de Americana.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade de Assistência Social", de Americana, dirigida pelas Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 6.089, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública o Ginásio São Manoel, com sede em Lavrinhas.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Ginásio São Manoel, com sede em Lavrinhas.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 6.090, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública a Associação dos Estudantes do Estado de São Paulo.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes do Estado de São Paulo, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 23 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.091, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública a Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação dos Antigos Alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, com sede na Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1961.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.092, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Declara de utilidade pública o Açai Clube, com sede nesta Capital.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Açai Clube, com sede nesta Capital.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.093, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Reconhece entidade como de utilidade pública.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto dos Cegos Santa Luzia, com sede em Araraquara.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho
Respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.094, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Considera de utilidade pública a entidade que especifica.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É considerada de utilidade pública a União Social de Cultura e Esportes, com sede em Vila Nova, cidade de Campinas.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Ruy Rebello Pinho — respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça.
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 6.095, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre cancelamento de débito da Prefeitura Municipal de Iguape.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o débito da Prefeitura Municipal de Iguape, na importância de Cr\$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros), proveniente do fornecimento de material e serviços executados pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura para o abastecimento de energia elétrica àquela cidade.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Gastão Eduardo de Bueno Vidigal
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 6.096, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre a criação de posto de mecanização agrícola, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, em Pirajui.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um posto de mecanização agrícola, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, em Pirajui.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação da unidade ora criada consignará dotação adequada ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de junho de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

LEI 6.097, DE 23 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre a criação de um ginásio estadual em Areiópolis.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio estadual em Areiópolis.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do ginásio ora criado consignará verbas necessárias ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de junho de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Luciano Vasconcelos de Carvalho